



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 10, 12, 2021

Rogério Costa Araújo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao “Orçamento Impositivo” adotado pelo Município de Unaí, conforme art. 162 da sua Lei Orgânica;

Considerando a emenda parlamentar impositiva nº 17 à lei orçamentária anual (Lei nº 3.355, de 30 de Dezembro de 2020), que destinou recursos para “*aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária Nossa Senhora do Assentamento da Fazenda Brejinho*”;

Considerando o art. 176, §1º, II, da Lei Orgânica, segundo o qual o Município de Unaí deve fomentar a pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres;

Considerando que a associação beneficiada pela emenda impositiva foi considerada apta à celebração de parceria com o Município de Unaí, por preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando os pareceres favoráveis, com ressalvas, lavrados no processo nº 02254/2021;

Considerando o resultado do processo licitatório nº 111/2021, modalidade pregão presencial nº 056/202, confirmando que os recursos oriundos da emenda se tornaram insuficientes à sua execução, em razão do decurso do tempo e do aumento dos preços provocado pela pandemia de Covid-19 e pela alta da inflação;

Considerando, por fim, que o bem a ser adquirido pertencerá ao patrimônio público municipal e que há saldo orçamentário suficiente para “*aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar*”;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ** torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Associação Comunitária Nossa Senhora do Assentamento da Fazenda Brejinho para compartilhamento de implemento agrícola, em execução da emenda parlamentar impositiva nº 17 à Lei Orçamentária Anual de 2021, na qual essa entidade foi expressamente identificada como beneficiária.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal nº 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32 da referida Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e no Quadro de Publicações da Prefeitura, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, a ser protocolada no Palácio Capim Branco, junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 10 de Dezembro de 2021.

José Gomes Branquinho
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal

Antônio Lucas da Silva
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO